



Governo do Distrito Federal
Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal
Presidência
Diretoria de Administração e Finanças

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR-DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL -DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 04, de 04 de maio de 2021, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados para compor a Comissão de Gestão de Execução do Contrato Nº 05/2024, que tem por objeto a prestação de serviço público de processamento de resíduos sólidos urbanos, compreendendo as atividades de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização fruto desta atividade, para atender às necessidades do Serviço de Limpeza Urbana – SLU/DF no SIA trecho 17, Rua 8, Lote 105 - Brasília/DF, consoante especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação (62776492), que passam a integrar o presente Termo.

I- Francisco Antonio Mendes Jorge, matrícula nº 273.517-2, como Coordenador Técnico;

II - Isabele Novais Oliveira, matrícula nº 276.303-6, como substituta nos afastamentos legais;

III - Alexandre dos Santos Henriques, matrícula nº 273.624-1, como membro;

IV - Lucas Diogo Caixeta, matrícula nº 280.580-4, como membro.

Art. 2º Os documentos produzidos pela Comissão de Gestão de Execução dos Contratos de Coleta Seletiva e de Triagem deverão conter no mínimo três assinaturas, incluídas a do coordenador ou do seu substituto, no caso de eventuais afastamentos legais dos seus membros.

Art. 3º As Demais Unidades Orgânicas deste SLU prestarão apoio específico, caso sejam demandadas pela Comissão de Gestão do Contrato em tela, no atendimento as complexidades ou dúvidas a serem dirimidas e que não possam ser solucionadas diretamente pelos membros designados.

Art. 4º Ficam os servidores aqui designados incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no contrato.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR CAMARGO



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CAMARGO - Matr.0079260-8, Diretor(a) de Administração e Finanças substituto(a)**, em 18/01/2024, às 08:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **131472063** código CRC= **FC2E7B8D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF
Telefone(s): 3213-0210
Sítio - www.slu.df.gov.br

00094-00008489/2023-24

Doc. SEI/GDF 131472063